

ANÁLISE

Análise nº 24/2026/SESAU-NSM

Processo n.º: 0050.006133/2025-61

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Extrema (HRE), Hospital Regional de Buritis (HRB), Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRR), Hospital de São Dr. Ary Pinheiro (HBAP) e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) de forma complementar e contínua, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90482/2024/SUPEL/RO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de análise da Proposta de Preços (SEI nº 71965845) apresentada pela empresa **NOVA RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.804.280/0001-84, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia, Pregão Eletrônico, em conformidade com o Termo de Referência (id. 0059097171) e com os parâmetros de precificação estabelecidos no Relatório de Pesquisa de Preços (id. 0057880699).

2. DA ANÁLISE FORMAL DA PROPOSTA

2.1. A Proposta de Preços foi assinada por: **Bruna Rafaela Souza de Souza**, e em consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 26.804.280/0001-84, por meio da funcionalidade “Quadro de Sócios e Administradores (QSA)” disponibilizada no site eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, consta como **administrador da empresa**.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.804.280/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	NOVA RENASCER LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.900.000,00 (Tres milhões, novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNA RAFAELA SOUZA DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2026 às 12:08 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

2.2. A Empresa apresentou Proposta de preços para o **LOTE II - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJPII) / HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE)**, que tem o valor total estimado em **R\$11.047.822,00** (onze milhões, quarenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais), conforme item 11.1 do Termo de Referência (id. 0059097171), sendo detalhado da seguinte forma:

LOTE II

LOTE II - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJPII) / HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE)						
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
6	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	14338	Plantão	1.544	R\$ 2.865,48	R\$ 4.424.301,12
7	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão noturno – 12 (doze) horas		Plantão	1.544	R\$ 2.918,72	R\$ 4.506.503,68
8	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Regional de Extrema classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas		Plantão	366	R\$ 2.865,48	R\$ 1.048.765,68
9	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Regional de Extrema classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão noturno – 12 (doze) horas		Plantão	366	R\$ 2.918,72	R\$ 1.068.251,52

2.3. Quanto aos preços ofertados pela Empresa classificada, a mesma apresentou a seguinte proposta id. (71965845):

LOTE II - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJPII) / HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE)						
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) PROPOSTA
6	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	14338	Plantão	1.544	R\$ 2.836,71	RS 4.379.876,71
7	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão noturno – 12 (doze) horas		Plantão	1.544	R\$ 2.889,34	RS 4.461.134,38
8	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Regional de Extrema classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas		Plantão	366	R\$ 2.836,71	RS 1.038.235,02
9	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Regional de Extrema classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão noturno – 12 (doze) horas		Plantão	366	R\$ 2.889,34	RS 1.057.498,78
Valor total						10.937.044,83

2.4. A Empresa apresentou proposta no valor de **R\$ 10.937.044,83** (dez milhões, novecentos e trinta e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em face do valor estimado da contratação de **R\$ 11.047.822,00** (onze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais), encontrando-se, portanto, dentro do limite estimado para a contratação, em conformidade com o item 15.6 do Termo de Referência.

2.5. Contudo, após análise a Proposta de preços apresentada, verificou-se divergência no somatório dos itens, uma vez que o valor total informado pela Empresa não corresponde à soma efetiva dos valores constantes na Proposta de preço. Constatou-se que o montante correto perfaz o valor de **R\$ 10.936.755,50** (dez milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **evidenciando diferença de R\$ 289,33** (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) em relação ao valor global apresentado, motivo pelo qual recomenda-se a devida correção/adequação da proposta. Segue abaixo o demonstrativo da diferença:

LOTE II - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJPII) / HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE)							
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor total apresentado na proposta (R\$)	Valor total CORRETO (R\$)
6	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	14338	Plantão	1.544	R\$ 2.836,71	RS 4.379.876,71	RS 4.379.880,24
7	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão noturno – 12 (doze) horas		Plantão	1.544	R\$ 2.889,34	RS 4.461.134,38	RS 4.461.140,96
8	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Regional de Extrema classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas		Plantão	366	R\$ 2.836,71	RS 1.038.235,02	RS 1.038.235,86
9	Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Regional de Extrema classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do plantão Presencial: Plantão noturno – 12 (doze) horas		Plantão	366	R\$ 2.889,34	RS 1.057.498,78	RS 1.057.498,44
Valor total						10.937.044,83	10.936.755,50

2.6. Verificou-se ainda a **ausência da declaração de enquadramento sindical**, nos termos do item 15.3 do Termo de Referência.

2.7. Quanto às demais exigências formais, entendemos que a Proposta apresentada atende aos requisitos previstos em Termo de Referência, quanto a validade, formato de apresentação dos preços estando em conformidade com o item 15 do Termo de Referência.

2.8. Quanto a demonstração do regime tributário ao qual está sujeita a Empresa, para aferição dos índices alocados no Módulo 6 da Planilha de custo, conforme item 19 do Anexo III do Termo de Referência, **não identificamos tal documentação.**

3. DA ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

3.1. Em atenção as planilhas apresentadas, verifica-se que a Empresa adota o regime de "Pejotização", sendo este admitido para esta contratação, conforme previamente elencado no item 17.2.1.1 do Termo de Referência.

3.2. Verificou-se ainda, em consulta ao sítio eletrônico da Receita, que a Empresa é NÃO optante pelo Simples Nacional, conforme (id.71990904).

3.3. Constata-se que a Empresa apresentou valores para os módulos 1 (remuneração), módulos 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) e módulo 6 (custos indiretos, tributos e lucro), passamos à análise dos módulos:

a) Módulo 1 - Remuneração

A empresa apresentou valores referente a custos que serão pagos aos trabalhadores, considerando que o regime adotado foi a pejotização, e considerando os entendimentos já exarados pelo STF, a categoria profissional se enquadra na caracterização de autonomia e liberdade profissional de negociação, sendo valores definidos nas relações entre as partes envolvidas, desta forma, os valores alocados são de responsabilidade da empresa quanto a negociação direta com o trabalhador.

b) Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

A empresa atribuiu valores referentes à **assistência médica, odontológica e familiar**, entretanto, o regime adotado foi de **pejotização** e não o **regime CLT**, **detalhado no quadro a seguir:**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário (R\$)
A	Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 22 dias) - 6% s/ salário	
B	Auxílio alimentação/refeição - Não previsto na CCT	
C	Assistência médica, odontológica e familiar - Não previsto na CCT	
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador - Não previsto na CCT	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral - Em atendimento ao item 5.8.9.4 do Anexo 1 - Termo de Referência	
F	Prêmio Assiduidade - Não previsto na CCT	
G	Fundo de Formação Profissional - Não previsto na CCT	
H	Outros (Especificar)	
Total		

O valor referente ao vale-transporte será preenchido conforme o valor unitário praticado em cada município.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com os devidos ajustes nas planilhas, **de modo a adequá-las ao regime adotado, qual seja, o de pejetização.**

b) Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

Verificou-se que a Empresa apresentou percentuais de PIS (0,65%) e COFINS (3,00%), dentro dos percentuais adequados ao regime adotado. A licitante apresentou ainda percentuais de(4,01%) para Custos Indiretos e de até (9,34%) para Lucro em suas planilha, estando em conformidade com os parâmetros propostos.

Salientamos que a Secretaria Estadual de Saúde utilizou tais percentuais como base na sua estimativa e nesta análise, considerando o **Estudo Técnico produzido pelo Supremo Tribunal de Justiça, p. 88-89.**

3.4. Não foram apresentados dados para o demais módulos, ficando dispensado devido ao regime de contratação adotado.

3.5. Insta mencionar que independente do regime adotado de apresentação da proposta, isso não exime a futura Contratada quanto as obrigações constantes no Termo de Referência, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

3.6. Ademais, ressalta-se a necessidade de reapresentação da proposta de preços, de forma devidamente adequada e consolidada, devendo a Empresa restringi-la exclusivamente ao Lote II, do qual restou declarada vencedora, vedada a inclusão de quaisquer outros lotes não adjudicados, em estrita observância ao resultado do certame e às disposições constantes no Termo de Referência.

3.7. Outrossim, cumpre destacar que, nos termos do **Anexo III – Notas Explicativas da Planilha de Custo, item 7**, as planilhas deverão ser apresentadas de forma individualizada por tipo de posto, ou seja, no caso em tela para cada item do LOTE.

3.8. **Assim sendo, considerando as inconsistências supramencionadas, faz-se necessário a apresentação adequada das planilhas de custos.**

3.9. Salientamos que pelas divergências constantes na apresentação das planilhas não aferimos valores.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, após análise e verificação da proposta disponibilizada pela empresa **NOVA RENASCER LTDA**, conclui-se que a proposta de preço apresentada **NÃO ATENDE** aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência (id. 0059097171) quanto:

- Ausência de comprovação do seu efetivo enquadramento tributário;
- Ausência de declaração quanto ao enquadramento sindical, ou do não enquadramento;
- Inadequação das planilhas de custos quanto ao regime de "pejetização" adotado;
- Divergência de valor no somatório dos itens da Proposta.

4.2. Desta forma, encaminhamos os autos para providência cabíveis, com vistas a dar o prosseguimento necessário à presente contratação e se for o entendimento, sugerimos que sejam realizadas diligências com vistas a sanar os apontamentos aqui consignados .

LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE
Técnica Administrativa
Núcleo de Serviços Médicos - NSM
SESAU-CECOMP

ROGÉRIO PEPI RICARDO
Assessor- NSM/CECOMP/SESAU/RO

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente Central de Compras
SESAU-CECOMP



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PEPI RICARDO, Assessor(a)**, em 08/05/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Gerente**, em 08/05/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leire Gabriela Martins de Andrade, Técnico(a)**, em 11/05/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71981190** e o código CRC **8C07476C**.